
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**EDITAL SEI Nº 30326554/2026 - SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 22/2026**

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de pintura predial nas unidades escolares do município de Joinville.

Recebido em 18 de agosto de 2026, às 17h43.

Questionamento 1: *"Solicitamos esclarecimento: 1.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: Execução de pintura predial. Este documento refere-se ao Profissional registrado no conselho profissional competente (CREA) ?*

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 2: *"m) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 10% (dez por cento) do total a ser executado, referente a cada lote, ou seja: O documento mencionado acima DEVE estar registrado no Conselho Competente (CREA)?"*

Resposta: As certidões para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa devem ser emitidas pelo conselho profissional competente, a exemplo da Certidão de Acervo Operacional - CAO. Por outro lado, os atestados operacionais não necessitam de registro. Embora o edital exija a apresentação de *"certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente"*, não significa que os atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas não são válidos para demonstração da capacidade técnico-operacional do proponente. Contudo, tanto certidões quanto atestados devem comprovar a execução anterior de serviços similares com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Pregoeira

Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2026, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30599620** e o código CRC **B3785F02**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.086247-6

30599620v7